



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
NÚCLEO DE APOIO À COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PORTARIA N. 002, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O Excelentíssimo Juiz Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Tocantins, Diogo Souza Santa Cecília, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 5.010/66;

Considerando que a Coordenação dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região aprovou a realização de Juizado Itinerante na região de Araguatins (Processo Administrativo Eletrônico nº. 0006166-80.2016.4.01.8000, precisamente o constante do Despacho TRF1-COJEF nº. 4619285 de 23 de agosto de 2017), o qual ficará sediado na cidade de Araguatins – TO, extensivo aos municípios de ESPERANTINA, SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, BURITI DO TOCANTINS, CARRASCO BONITO, SAMPAIO, PRAIA NORTE, AUGUSTINÓPOLIS, SÍTIO NOVO DO TOCANTINS, AXIXÁ DO TOCANTINS E SÃO MIGUEL DO TOCANTINS;

Considerando que a Coordenação dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, em 12/09/2017, determinou a adequação da programação do JEFIT Araguatins/2017 traçada na Portaria NUCOD/TO nº 001, de 29/08/2017, de forma a adaptá-la à exigência de prévio requerimento administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º: Retificar a Portaria nº 001, de 29/08/2017 e estabelecer a seguinte programação para a realização do Juizado Especial Federal Itinerante de Araguatins/2017:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

1ª Fase - de 11 a 14/09/2017: Divulgação e esclarecimentos acerca do evento à população;

2ª Fase - Peticionamento e Atermação:

- de 18 a 22/09/2017: Protocolo de petições iniciais através de advogados na sede da Seção Judiciária do Tocantins, **exclusivamente para casos em relação aos quais já tenha ocorrido prévio requerimento administrativo, o qual deverá ser comprovado junto à petição inicial;**

- de 25 a 29/09/2017:

- Requerimento administrativo junto ao INSS em Araguatins/TO (exigido apenas quando a parte não possuir prévio requerimento administrativo);

- Atermação realizada por servidores do Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais em Araguatins/TO;

- Protocolo de petições iniciais através de advogados em Araguatins/TO.

3ª Fase: de 20/11/2017 a 24/11/2017 – realização das audiências de conciliação, instrução e julgamento em Araguatins.

Art. 2º - Estabelecer as seguintes orientações:

- O Juizado Especial Federal Itinerante abrange apenas pedidos de benefícios previdenciários e assistenciais e está adstrito a segurados domiciliados na Zona Urbana ou Rural dos Municípios descritos acima.

- É necessária a comprovação do prévio requerimento administrativo do benefício previdenciário ou assistencial postulado. Este requerimento ao INSS, para aqueles que já não o tenham formulado, poderá ser feito pela parte interessada diretamente em Araguatins/TO de 25 a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

29/09/2017, devendo o protocolo do requerimento administrativo ser comprovado no momento da atermação ou peticionamento. O INSS fornecerá estrutura material e servidores para o recebimento dos requerimentos administrativos no mesmo período das atermações e peticionamentos em Araguatins/TO. Caso o INSS conceda administrativamente o benefício antes da realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, o processo será extinto sem resolução do mérito.

- **Não é necessário que o interessado constitua advogado** para fazer seu pedido de benefício. De 25 a 28/09/2017 será realizada gratuitamente a atermação de pedidos em Araguatins/TO diretamente por servidores do Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais.

- **O peticionamento através de advogados poderá ocorrer: a) perante o NUCOD** (Núcleo da Coordenação dos Juizados Especiais Federais) **em Palmas/TO**, na Sede da Seção Judiciária do Tocantins, no período de 18/09/2017 a 22/09/2017, apenas para os casos em que haja prévio requerimento administrativo ou **b) em Araguatins**, de 25/09/2017 a 29/09/2017, após a comprovação do prévio requerimento administrativo, que poderá ser formulado pela parte no mesmo local e data.

- **O peticionamento através de advogados será feito por meio físico, acompanhado da contrafé e de 02 (duas) cópias de todos os documentos apresentados, inclusive comprovação do prévio requerimento administrativo. Não será permitido em hipótese alguma o protocolo via E-PROC. Da petição inicial deverá constar o pedido de inclusão do processo no itinerante e, em destaque, a observação: “JUIZADO ITINERANTE ARAGUATINS – 2017”.** O advogado deverá ainda fornecer endereço eletrônico (e-mail), através do qual receberá intimação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

da data e do horário designados para a realização da perícia e/ou audiência de cada processo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e substitui a Portaria nº 001 de 29/08/2017.

Registrar. Publicar e cumprir.

Palmas/TO, 12 de setembro de 2017.

DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA

Juiz Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais/TO

